



**AUTO DE PENHORA e DEPÓSITO**

Processo nº 150 1939-80-2020 S.A.F Vara Cível

Aos 07 dias do mês de abril do ano de 2025

, nesta cidade e Comarca de Osimbura, na rua Orlando G. de Jesus 705 onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de

que Prefeitura Municipal de Osimbura

move a Luiz Augusto Simião

pela qual procedemos a penhora de bens abaixo descritos:

\* 2 (dois) veículos tipo 1.6 de número 2312-79-001 e o outro de número 026-3, usados, no valor de R\$ 5000,00 (quinhentos reais cada um) totalizando R\$ 1000,00 (um mil reais)

\* uma carteira do motor Volkswagen 1.6 nº 698451 BV usado no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Feito(a) a penhora nomeei como fiel depositário(a) Luiz Augusto Simião PO 17116194-4  
CPF - 110664728-90

, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, certificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da SAP Vara Cível desta Comarca, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA Moisés Baroni

O DEPOSITÁRIO [assinatura]

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 800,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Abril/2025 a Maio/2026

	Dados calculados	
Fator de correção do período	395 dias	1,048196
Percentual correspondente	395 dias	4,819560 %
Valor corrigido para 01/05/2026	(=)	R\$ 838,56
Sub Total	(=)	R\$ 838,56
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 838,56</b>

Memória analítica do cálculo

Valor inicial	800,00
Data inicial	01/04/2025
Data final	01/05/2026
Periodicidade	Mensal
Metodologia de cálculo	Calculado pelo critério mês cheio.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
01/04/2025	01/05/2025	0,4300 (%)	803,44
01/05/2025	01/06/2025	0,3600 (%)	806,33
01/06/2025	01/07/2025	0,2600 (%)	808,43
01/07/2025	01/08/2025	0,3300 (%)	811,10
01/08/2025	01/09/2025	-0,1400 (%)	809,96
01/09/2025	01/10/2025	0,4800 (%)	813,85
01/10/2025	01/11/2025	0,1800 (%)	815,31
01/11/2025	01/12/2025	0,2000 (%)	816,94
01/12/2025	01/01/2026	0,2500 (%)	818,99
01/01/2026	01/02/2026	0,2000 (%)	820,62
01/02/2026	01/03/2026	0,8400 (%)	827,52
01/03/2026	01/04/2026	0,4400 (%)	831,16
01/04/2026	01/05/2026	0,8900 (%)	838,56

	Acréscimos de juro, multa e honorários		
Sub Total	(=)		R\$ 838,56
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>		<b>R\$ 838,56</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)

## Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 1.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Abril/2025 a Maio/2026

	Dados calculados	
Fator de correção do período	395 dias	1,048196
Percentual correspondente	395 dias	4,819560 %
Valor corrigido para 01/05/2026	(=)	R\$ 1.048,20
Sub Total	(=)	R\$ 1.048,20
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 1.048,20</b>

## Memória analítica do cálculo

Valor inicial	1.000,00
Data inicial	01/04/2025
Data final	01/05/2026
Periodicidade	Mensal
Metodologia de cálculo	Calculado pelo critério mês cheio.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
01/04/2025	01/05/2025	0,4300 (%)	1.004,30
01/05/2025	01/06/2025	0,3600 (%)	1.007,92
01/06/2025	01/07/2025	0,2600 (%)	1.010,54
01/07/2025	01/08/2025	0,3300 (%)	1.013,87
01/08/2025	01/09/2025	-0,1400 (%)	1.012,45
01/09/2025	01/10/2025	0,4800 (%)	1.017,31
01/10/2025	01/11/2025	0,1800 (%)	1.019,14
01/11/2025	01/12/2025	0,2000 (%)	1.021,18
01/12/2025	01/01/2026	0,2500 (%)	1.023,73
01/01/2026	01/02/2026	0,2000 (%)	1.025,78
01/02/2026	01/03/2026	0,8400 (%)	1.034,40
01/03/2026	01/04/2026	0,4400 (%)	1.038,95
01/04/2026	01/05/2026	0,8900 (%)	1.048,20

	Acréscimos de juro, multa e honorários		
Sub Total	(=)		R\$ 1.048,20
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>		<b>R\$ 1.048,20</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)